## **TABELA I - BENS TOMBADOS**

Nº	SETOR	QUADRA	LOTES	ENDEREÇO	CERTIDÃO (1º CRI)	RES. DE APT	DIRETRIZES
1	005	039	0019-2	Praça da Liberdade- Japão, 83	M. 43.255	20/CONPRESP/16	Preservação das características arquitetônicas externas.
2	005	079	0015-4	Praça da Liberdade- Japão, 238 (Igreja Santa Cruz das Almas dos Enforcados – "Igreja das Almas")	M. 108.687	20/CONPRESP/16	Preservação das características arquitetônicas externas e elementos internos representativos da história e da arquitetura do bem.
3	005	061	0020-0 a 0032-4, 0037-5 a 0094-4, 0102-9 a 0104-5; 0139-8, 0140-1	Largo da Pólvora, 96 (Condomínio Edifício Jahu)	x	22/CONPRESP/15	Preservação das características arquitetônicas externas.
4	005	067	0017-8	Rua Barão de Iguape, 113	M. 15.118	22/CONPRESP/15	Tratando-se de antigo galpão fabril que foi convertido em espaço teatral, qualquer intervenção deve considerar e resguardar os princípios e o partido do projeto de arquitetura, bem como a espacialidade de seu interior.
5	005	087	0017-5	Avenida da Liberdade, 688, 692, 698 e 702	M. 45.272	22/CONPRESP/15	Preservação das características arquitetônicas externas e elementos internos representativos da história e da arquitetura do bem.
6	033	013	0124-1 0125-8 0126	Rua Santana do Paraíso, 38 Rua Santana do Paraíso, 42 Rua Santana do Paraíso, 46 Rua Santana do	M. 51.333  T. 79.199 de 06/08/1973  T. 79.200 de 06/08/1973	22/CONPRESP/15	Preservação das características arquitetônicas externas
			0127-4	Paraíso, 52	M. 123.707		
	000	04.5	0010-8	Rua Castro Alves, 9 e 11 Rua Castro Alves, 15 e 17	M. 48.236 M. 48.238	20/00117777/2	Preservação das
7	033	014	0012	Rua Castro Alves, 19 e 21	M. 48.237	20/CONPRESP/16	características arquitetônicas externas.
			0013-2	Rua Castro Alves, 25 e 27	M. 48.239		
8	038	005	0038-8 e 0022-1	Praça Santo Agostinho, 37 e 79 c/ Rua Apeninos, 178	M. 35.776	22/CONPRESP/15	Preservação das características arquitetônicas externas da igreja e do corpo mais antigo do colégio.
9	038	116	0001-1	Rua Vergueiro, 1000 (Centro Cultural da Cidade de São Paulo)	M. 65.358	20/CONPRESP/16	Qualquer intervenção no bem deve considerar e resguardar os princípios e o partido do projeto de arquitetura, bem como os espaços e materiais construtivos significativos para sua caracterização.